



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.062 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de eventos e comemorações culturais do Município de Porto Velho, a Parada do Orgulho LGBT, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, a Parada do Orgulho LGBT, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º. Os incentivos junto às instituições públicas ou privadas, cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.976/13
Autoria: Ver. Everaldo Fogaça